



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.001.001-SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA J CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.038.757/0001-81, sediada na Rod. BR 316, km 5, sala 102, s/nº, Bairro: Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.015-220, telefone (91) 99100-3946, e-mail: alliance.jcastro@gmail.com, neste ato representada pelo sr. **JOÃO MARCELO OLIVEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3327988 - PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 510.411.972-68, residente e domiciliado na Travessa Bom Jardim, nº 710, Bairro Jurunas, Belém/PA., CEP: 66025-180, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022-SEMAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02 – PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL A3, tipo Sulfite, medindo 297 x 420 mm, gramatura mínima 75g/m2, gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas.	CHAMEX	RESMA	1.658	53,00	87.874,00
02	PAPEL A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura mínima 75g/m2,	REPORT	RESMA	7.283	20,50	149.301,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	gramatura máxima 90g/m2. Resma com 500 folhas brancas.					
03	PAPEL CARBONO, material: película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. resma c/100 folhas.	GOLLER	RESMA	421	30,00	12.630,00
04	PAPEL CARTÃO, duplex fosco, medindo 50 cm x 70 cm, de 280g, embalagem: com 10 folhas.	VMP PAPÉIS	EMB.	2.114	13,50	28.539,00
05	PAPEL CARTOLINA cores variadas em 180 gramas, medindo 50 cm x 66 cm.	ANIN INDUSTRI	UNID.	11.774	0,57	6.711,18
06	PAPEL CELOFANE 100x85 cm 18g cores variadas.	CROMUS	UNID.	5.866	1,95	11.438,70
07	PAPEL CREPON 0,48X2,00m cores diversas 18g.	VMP PAPÉIS	UNID.	5.866	1,05	6.159,30
08	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cores diversas.	IBEL	UNID.	7.487	1,75	13.102,25
09	PAPEL KRAFT, produzido em papel de primeira qualidade de celulose vegetal, com gramatura de 80g/m2, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo 96x66cm.	ONPAPER	UNID.	284	1,05	298,20
10	PAPEL LAMINADO, medindo aproximadamente 45x59cm, cores variadas.	VMP PAPÉIS	UNID.	2.926	0,95	2.779,70
11	PAPEL OFÍCIO, tipo sulfite, dimensões 216 x 330mm, 8 ½ x 13", gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 fls. Caixa com 10 unidades.	REPORT	CAIXA	682	360,00	245.520,00
12	PAPEL VERGE, celulose vegetal, gramatura: 180g branco, dimensões 297 x 210mm formato A4. Resma com 50 Folhas.	OFF PAPER	RESMA	1.494	16,55	24.725,70
VALOR GLOBAL DO LOTE						589.079,53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 589.079,53 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária** 2001. Fundo Municipal de Educação
Func. Programática12 122 0004 2.124 - Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de recurso.....15001001 - Receita de Imposto e Trans. - Educação
- Func. Programática**12 361 0004 2.132 - Manutenção do Salário Educação
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de recurso.....15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Unidade Orçamentária** 2002. Fundo de Man. e Des. da Educação Básica
Func. Programática12 361 0004 2.052 - Manutenção do FUNDEB Administração do Município
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%
Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF
- Func. Programática**12 365 0004 2.058 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%
Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF
Fonte de recurso.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT
- Func. Programática**12 367 0004 2.171 - Desenvolvimento da Educação Especial - Administrativo
Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

Fonte de recurso.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

Func. Programática12 365 0004 2.172 - Manutenção de Creches - Fundeb Administrativo

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de recurso.....15400000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%

Fonte de recurso.....15410000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

Fonte de recurso.....15420000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de março de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.329.624/0001-03
CONTRATANTE

J CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 20.038.757/0001-81
CONTRATADA